

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA E INOVAÇÃO**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1164/2026

Sumário: Concedendo a conversão de licença sem vencimento, para longa duração do Professores que indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 23 de julho de 2026

Joanita Monteiro Fonseca, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível I, do quadro de pessoal da Escola Técnica João Varela, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2023 (Boletim Oficial, II Série, n.º 147, de 14 de agosto de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento para longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Docente, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Elizete Maria Semedo Cardoso Freire, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível VI, do quadro de pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2023 (Boletim Oficial, II Série, n.º 191, de 18 de outubro de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento para longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Docente, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Solângia Alves José Marcelino, Professora do Ensino Básico Assistente I, GEF 3, Nível IX, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2023 (Boletim Oficial, II Série, n.º 147, de 14 de agosto de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento para longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Docente, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Vanda Helena Monteiro Neves, Professora do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível IV, do quadro de pessoal da Escola Técnica João Varela, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2023 (Boletim Oficial, II Série, n.º 147, de

14 de agosto de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento para longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Docente, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Estevam Lobo Gomes, Professor do Ensino Básico 2º Ciclo/Ensino Secundário, GEF 5, Nível I, do quadro de pessoal da Escola Secundária dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de setembro de 2025 (Boletim Oficial, II Série, n.º 193, de 13 de outubro de 2025), é autorizada a conversão de licença sem vencimento para longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Docente, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Praia, aos 7 de agosto de 2026. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.